



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

**Relatório das Atividades do
Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de
Eficiência Energética – CGIEE
2020**

Brasília, novembro de 2020

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 12 do Regimento Interno – Resolução CNPE nº 7, de 2009, estabelece que, ao final de cada ano, seja elaborado relatório sobre as atividades desenvolvidas no período pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho do Conselho, a ser encaminhado ao Presidente da República.

Esses comitês e grupos foram formados para desenvolver estudos técnicos, cujos resultados permitirão mensurar a eficácia das políticas energéticas estabelecidas pelo CNPE e/ou criar embasamento para a edição de novas.

No escopo desse relato, estão as atividades do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE. O Decreto nº 9.864, de 2019, que substituiu o Decreto nº 4.059, de 2001, que instituiu este Comitê, manteve, no inciso IV do art. 5º, a incumbência do envio periódico das atividades deste Comitê para o CNPE.

Relativamente ao Comitê Técnico de Eficiência Energética – CTEE, criado por meio da Resolução CNPE nº 4, de 08 de dezembro de 2015, devido à aplicação do Decreto nº 9.759, de 2019, este Comitê, que havia sido criado por meio de resolução do CNPE (ato inferior a decreto), acabou por ser extinto e não teve proposta de recriação enviada pelo MME à Casa Civil. Desta forma, a partir deste relatório não serão feitas outras menções a este colegiado.

Destarte, este relatório contempla uma descrição sumária das atividades do CGIEE e dos subgrupos a ele relacionados. Informações completas estão disponíveis com a Coordenação-Geral de Eficiência Energética, do Departamento de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia.

2. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo atender o disposto no Art. 12 do Regimento Interno - Resolução no 7, de 2009, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, e o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 9.864, de 2019.

3. COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CGIEE

3.1 Composição, reuniões e principais desafios

O CGIEE foi instituído por meio do Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que regulamenta a Lei de Eficiência Energética nº 10.295, de 17 de outubro de 2001. A Lei de Eficiência Energética dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências, enquanto o Decreto determina procedimentos para o estabelecimento de indicadores e níveis de eficiência energética.

Conforme relatado no último informe, em 2019, por força da aplicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o Decreto nº 4.059, de 2001, foi substituído pelo Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, o qual atualizou a composição do CGIEE à nova estrutura ministerial e seus procedimentos de trabalho, bem como incorporou novas competências ao colegiado, dando-lhe maior legitimidade na implementação da Política Nacional de Conservação de Energia. Também foi atualizada a composição do Grupo Técnico para Eficientização de Energia em Edificações, o GT-Edificações.

Diante das alterações, o CGIEE passou a ser composto por representantes, titulares e suplentes:

- do Ministério de Minas e Energia – MME, que o preside;
- do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI;
- da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia – SEPEC/ME;
- da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; e
- por dois representantes da sociedade civil especialistas em matéria de energia, sendo um vinculado à universidade brasileira e um cidadão brasileiro.

Passaram a contar entre as instituições que oferecem apoio técnico ao Comitê, além de ANEEL, ANP, Inmetro, Procel e Conpet, também a Empresa de Pesquisa Energética – EPE e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel.

A nova composição do Comitê foi estabelecida por meio da Portaria MME nº 370, de 30 de setembro de 2019, publicada em 04 de outubro de 2019.

Desde o último relatório, foram realizadas três reuniões do CGIEE – a que estava prevista para dezembro de 2019, e duas outras em 2020 (34ª Reunião, em 10/12/2019; 35ª Reunião, em 04 e 05 de fevereiro de 2020; e 36ª Reunião, em 12 de maio de 2020). Está prevista ainda a realização de uma reunião em dezembro de 2020.

Além dos desafios identificados no ano de 2019, relativos às mudanças anunciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no seu modelo regulatório, e respectivos impactos para o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, o ano de 2020 trouxe uma nova componente ao debate. Trata-se da implementação do Decreto nº 10.178, de 2019, que regulamenta a Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), dispendo sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica. Considerando que as portarias interministeriais que estabelecem a regulamentação específica das máquinas e equipamentos consumidores de energia definem que fabricantes e importadores devem obter do Inmetro autorização de comercialização no Brasil, bem como anuência do Inmetro para concessão da Licença de Importação, o CGIEE colaborou com o Inmetro

na aplicação de uma metodologia desenvolvida pelo Instituto para a classificação do risco da atividade econômica da comercialização dos equipamentos regulamentados pelo Comitê.

De acordo com a Portaria Inmetro nº 282, de 26 de agosto de 2020, que estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos de liberação sob responsabilidade do Inmetro no âmbito da Avaliação da Conformidade compulsória, os equipamentos regulamentados pelo CGIEE ficaram assim classificados:

- a) Nível de risco II (o ato público de liberação fica sujeito a procedimentos administrativos simplificados):
 - i. Motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo;
 - ii. Transformadores de distribuição em líquido isolante

- b) Nível de risco III (fica preservado o ato público de liberação, respeitando os prazos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 35, de 2020):
 - i. Aquecedores de água a gás;
 - ii. Condicionadores de ar;
 - iii. Fogões e fornos a gás de uso doméstico;
 - iv. Lâmpadas fluorescentes compactas;
 - v. Reatores eletromagnéticos para lâmpadas à vapor de sódio e lâmpadas à vapor metálico;
 - vi. Refrigeradores e Assemelhados.

A alteração na concessão do ato de registro, especialmente para o caso de motores elétricos trifásicos e para transformadores de distribuição, deve reforçar o debate sobre a necessidade de alterar a forma de atuação do CGIEE no que se refere aos procedimentos e critérios para a comprovação do atendimento aos índices mínimos de eficiência energética pelos equipamentos consumidores de energia. Mesmo não tendo havido alteração nos mecanismos de avaliação da conformidade hoje definidos para os equipamentos, a alteração das formas de concessão do registro e da anuência para importação altera a forma de acompanhamento do mercado, e faz refletir sobre a efetividade da política de índices mínimos.

Outro importante tema acompanhado pelo CGIEE nesse ano foi a elaboração do Plano Decenal de Eficiência Energética. No âmbito do 2º PAR Procel foi contratada consultoria especializada para a elaboração dos estudos que irão subsidiar a elaboração do referido Plano. Este será uma ferramenta estratégica para o planejamento da implementação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, contribuindo de forma muito mais consistente com a formulação do Plano Decenal de Energia no que se refere à demanda energética a ser atendida com eficiência energética no horizonte decenal. As discussões durante o ano de 2020 foram permanentes, e envolveram a realização de quatro workshops de discussão com a sociedade, sendo que mais um ainda está previsto para dezembro.

3.2 Andamento da implementação das regulamentações do CGIEE

A figura a seguir sintetiza o estado atual da regulamentação de dez categorias de equipamentos. Em vermelho, as últimas regulamentações estabelecidas (2018).

	Motores Elétricos de Indução Trifásicos Decreto nº 4.508/2002 (Reg. Específica) – Portaria Interministerial nº 553/2005 Portaria Interministerial nº 01/2017		Condicionadores de Ar Portaria Interministerial nº 364/2007 Portaria Interministerial nº 323/2011 Portaria Interministerial nº 02/2018
	Lâmpadas Fluorescentes Compactas Portaria Interministerial nº 132/2006 Portaria Interministerial nº 1008/2010		Aquecedores de Água e Gás Portaria Interministerial nº 298/2008 Portaria Interministerial nº 324/2011
	Refrigeradores e Congeladores Portaria Interministerial nº 362/2007 Portaria Interministerial nº 326/2011 Portaria Interministerial nº 01/2018		Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio e Metálico Portaria Interministerial nº 959/2010
	Fogões e Fornos a Gás Portaria Interministerial nº 363/2007 Portaria Interministerial nº 325/2011		Lâmpadas Incandescentes Portaria Interministerial nº 1007/2010
			Transformadores de Distribuição Portaria Interministerial nº 104/2013 Portaria Interministerial nº 03/2018
			Ventiladores de Teto Portaria Interministerial nº 02/2017

No ano de 2020 estava prevista a entrada em vigor dos novos índices mínimos de eficiência energética para as máquinas motrizes de uso final, cujos motores componentes fossem objeto da regulamentação definida na Portaria Interministerial nº 01/2017, que definiu novos índices mínimos para motores elétricos de indução trifásicos. A data limite para fabricação ou importação de máquinas motrizes cujos motores componentes fossem objeto desta regulamentação era 30 de agosto de 2020, e para comercialização era de 28 de fevereiro de 2021. Todavia, devido ao impacto causado pela pandemia do novo coronavírus no mercado desses equipamentos, a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – Abimaq apresentou pleito ao CGIEE para a postergação dos prazos. A circunstância foi considerada uma dificuldade operacional de atendimento aos prazos, dadas as dificuldades impostas pela pandemia ao setor, e, desta forma, foi enquadrada no que já estava previsto nos parágrafos únicos dos artigos 6º e 7º do anexo da Portaria Interministerial. Assim, os prazos foram postergados por 6 meses, respectivamente para 01º de março de 2021, para fabricação e importação, e 30 de agosto de 2021, para comercialização de máquinas motrizes cujos motores componentes sejam objeto da regulamentação. A oficialização desta prorrogação foi feita por meio da Portaria Inmetro nº 200, de 03 de junho de 2020.

Para transformadores de distribuição, foram definidas duas ondas de índices mínimos de eficiência energética. Na primeira onda, que exclui do mercado a antiga classe “E”, os prazos foram bastante exíguos, sendo que desde 01º de janeiro de 2019 não era mais permitida a fabricação e importação de equipamentos que não atendessem os índices mínimos; desde 01º de julho de 2019 não está permitida a comercialização por fabricantes e importadores; e, a partir de 01º de janeiro de 2020 passou a vigorar a

proibição de comercialização de equipamentos que não atendam aos índices mínimos por atacadistas e varejistas. A segunda onda de índices mínimos para transformadores, que retirará do mercado a antiga classe “D” de consumo energético deverá entrar em vigor em 2023.

No caso de refrigeradores e congeladores e condicionadores de ar, desde 30 de junho de 2019 não é mais permitida a fabricação no País ou a importação de equipamentos que não atendam os novos índices mínimos de eficiência energética. A partir de 31 de dezembro de 2019 também já não será possível a comercialização por fabricantes e importadores. A comercialização por atacadistas e varejistas de produtos que não atendam os índices mínimos estabelecidos em 2018 também passou a ser proibida a partir de 30 de junho de 2020.

Com relação aos condicionadores de ar, o CGIEE acompanhou e apoiou o aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, formalizado pelo Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 234, de 29 de junho de 2020, a qual estabeleceu o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), a reclassificação das categorias de eficiência energética e determinou outras providências para a disponibilização destes produtos no mercado nacional. O trabalho envolveu discussão com todos os agentes envolvidos, desde fabricantes de equipamentos, órgãos governamentais, laboratórios acreditados e entidades de defesa dos consumidores, e contou com o apoio do Instituto Clima e Sociedade (iCS), do Labelo/PUC-RS, laboratório especializado em eletroeletrônica da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, e do Procel. Este aperfeiçoamento traz um grande avanço para o mercado nacional de condicionadores de ar, dado que permitirá melhorar a diferenciação entre equipamentos, melhorando a informação ao consumidor e influenciando positivamente sua decisão de compra. Ademais, a adoção da nova metodologia de ensaio dos equipamentos alinha o Brasil à maioria dos grandes mercados consumidores desses equipamentos, permitindo que possam ser expandidas as fronteiras para equipamentos produzidos nacionalmente. Por fim, entende-se que a nova classificação das categorias de eficiência energética estimula a entrada no mercado de equipamentos mais eficientes, já disponíveis em outros países, mas ainda não comercializados no país, trazendo desenvolvimento tecnológico para o país.

Seguindo a adoção da nova classificação de eficiência energética para condicionadores de ar, o Procel também revisou os critérios para concessão do Selo Procel para condicionadores de ar, os quais foram divulgados em 30 de outubro de 2020 (www.procelinfo.com.br). Destaca-se que os índices ficaram mais estritos e foi lançada uma categoria diferenciada – o Selo Procel Ouro, que destaca aqueles equipamentos que têm se antecipado às exigências regulatórias e oferecido eficiências mais elevadas que as exigidas.

O Comitê também tem acompanhado e apoiado o desenvolvimento de um projeto de cooperação com o Ministério da Economia, Comércio e Indústria – METI do Japão, por meio do qual têm sido capacitados especialistas de vários laboratórios de ensaio de

condicionadores de ar na aplicação do novo método. Além disso, estão em plena execução os projetos aprovados no âmbito do 2º PAR Procel para a capacitação laboratorial do Cepel para ensaio de motores elétricos que atendam a nova faixa de potência de motores elétricos definida na regulamentação, bem como para ensaio de condicionadores de ar e de refrigeradores e congeladores que utilizem a tecnologia inverter.

Ainda relativamente aos condicionadores de ar, o CGIEE tem articulado com o Ministério da Economia no que se refere à revisão do Processo Produtivo Básico – PPB para condicionadores de ar. Trata-se de condições que devem ser seguidas pelos fabricantes localizados na Zona Franca de Manaus a fim de usufruírem dos benefícios fiscais previstos para essa região produtiva. Está sendo feita articulação para que sejam incluídos critérios de eficiência energética no novo PPB para esses equipamentos, visando aprimorar a eficiência dos equipamentos produzidos nacionalmente.

Com relação a refrigeradores e congeladores, foi iniciado em 2020 o processo de aperfeiçoamento parcial dos requisitos de avaliação da conformidade também para estes equipamentos. O CGIEE está acompanhando o processo conduzido pelo Inmetro e também tem acompanhado estudos que vêm sendo desenvolvidos com apoio do Instituto Clima e Sociedade – iCS, no sentido de avaliar o impacto regulatório da adoção de novos índices e de reclassificação da etiquetagem para esses equipamentos, bem como para analisar as implicações do desconto vigente de 5% do IPI (imposto sobre produtos industrializados) para as equipamentos classificados como nível A no processo de reclassificação de eficiência energética.

Além disso, o CGIEE, por meio do MME, está apoiando a apresentação de duas propostas de estudos a organismos internacionais diferentes, as quais servirão como subsídios para a definição de índices mínimos de eficiência energética para refrigeradores e condicionadores de ar comerciais.

A fim de aperfeiçoar as escolhas de novos equipamentos a serem regulamentados, o CGIEE analisou os resultados apresentados pela Pesquisa de Posses e Hábitos de Uso de Equipamentos Elétricos na Classe Residencial – PPH 2019, realizada no âmbito do 2º PAR Procel e, para o 3º PAR sugeriu a elaboração de um estudo de análise dos principais resultados da PPH, que deve incluir uma avaliação das tendências de uso de vários equipamentos elétricos. O estudo foi aprovado e está em fase de elaboração do edital para contratação.

3.3 Grupo Técnico para Eficientização das Edificações no País

A Lei nº 10.295, de 2001, prevê, em seu Art. 4º, que o “Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no País”. Assim sendo, o GT-Edificações cumpre este papel de braço promotor da eficiência energética em edificações no âmbito do CGIEE. Tendo em vista a recriação do CGIEE e a instituição do Decreto nº 9.864, de 2019, também o GT-Edificações passou por alterações na sua composição, sendo que agora integram o GT

representantes das seguintes organizações:

- Ministério de Minas e Energia;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI;
- Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/SEDGG/ME;
- Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional – SNH/MDR;
- Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Cepel;
- Empresa de Pesquisa Energética – EPE;
- Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel;
- Programa Nacional de Racionalização do Uso de Derivados de Petróleo e do Gás Natural – Conpet;
- Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;
- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; e
- um representante da sociedade civil especialista em matéria de edificação e energia, vinculado a universidade brasileira.

Foram mantidas as competências do GT, e sua reorganização, para ser finalizada, ainda depende de ato do CGIEE para designação de seus novos membros e definição de seus procedimentos de trabalho. A maior parte das organizações fez a indicação de seus representantes ao longo do ano de 2019 e 2020. No entanto, ainda restam pendentes as indicações do Conpet, devido a questões relacionadas à governança do Programa no âmbito da estrutura da Petrobrás. O MME, por meio do Departamento de Desenvolvimento Energético, tem promovido discussões com os órgãos envolvidos no intuito de buscar soluções para a questão.

Apesar disso, as atividades do GT não foram interrompidas, tendo sido realizadas quatro reuniões ordinárias (24^a à 27^a) e cinco reuniões extraordinárias em 2020, por meio das quais foram conduzidas as seguintes atividades:

- Apresentação do novo coordenador do GT-Edificações e fechamento das propostas de projetos do GT-Edificações para o 3º PAR Procel, além da análise da pertinência dos projetos encaminhados por meio da consulta pública do 3º PAR, sob a ótica do GT;
- Acompanhamento do andamento das atividades coordenadas pelo GT: Projetos de Eficiência Energética em edificações públicas (MME), Modelo de contrato de desempenho no setor público (ANEEL), andamento dos projetos do PARs do 1º e 2º ciclos e preparação do 3º ciclo (Procel) e processo de revisão da norma NBR 15575;
- Relato e busca de sinergias com projetos e programas nacionais com foco na eficiência energética de edificações:
 - Estudo em andamento (Roadmap) sobre ações de fomento à eficiência energética em edificações no Brasil e coleta de insumos

destinados a auxiliar a escolha de ações prioritárias para o setor (EPE e Mitsidi);

- Projeto "Microgerador eficiente para edificações" pelo professor Paulo Emílio Valadão de Miranda, pesquisador do Laboratório de Hidrogênio e presidente da Associação Brasileira de Hidrogênio;
- Projetos desenvolvidos pela GIZ no Brasil, em parceria com instituições nacionais, a saber: "Sistemas de Energia do Futuro", "Felicity", "EEDUS", "Andus" e "SPIPA";
- Apresentação do Plano Decenal de Eficiência Energética (PDEf) sobre a contextualização do setor de Edificações no âmbito do Plano Decenal de Eficiência Energética, visando a coleta de subsídios (consultoria iX);
- Apresentação dos primeiros resultados do estudo para definição de um modelo compulsório para o Programa Brasileiro de Etiquetagem de Eficiência Energética de Edificações (PBE Edifica), incluindo a análise de seu impacto regulatório (AIR), o que atualmente é realizado em caráter voluntário no âmbito do PBE Edifica. Este estudo foi submetido pelo GT Edificações no 2º PAR Procel;
- Participação nas reuniões do Executive Committee do Energy in Buildings and Community Technology Collaborative Programme – EBC TCP, da Agência Internacional de Energia – IEA.

Como resultado de encaminhamento de ações indicado pelo GT, foi constituído um subgrupo formado por voluntários membros para elaboração de proposta de regimento interno para o GT e também o seu plano de trabalho. O regimento interno passou pela avaliação do grupo, na 27ª reunião do GT-Edificações, em novembro de 2020, e foi encaminhado para aprovação do CGIEE. A minuta do plano de trabalho também foi apresentada na 27ª reunião do GT, devendo receber contribuições dos demais membros ao longo dos meses de novembro e dezembro.

Como última atividade prevista do GT Edificações em 2020, será realizada no dia 01 de dezembro a apresentação do estudo sobre a implementação do modelo compulsório para o PBE Edifica ao Secretário Nacional de Habitação, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de debater uma estratégia conjunta para a abordagem dessa iniciativa no setor de edificações e nos programas de habitação.

3.4 Grupo de Trabalho de Motores Recondicionados

Criado em 2014, o Grupo Técnico para Motores Recondicionados, coordenado pelo MME, tem desenvolvido trabalhos para a estruturação do mercado de motores recuperados, apresentando sugestões de ações ao CGIEE. O principal objetivo deste GT é apoiar a estruturação desse setor, por meio da adoção de práticas eficientes de reparo e a redução das perdas técnicas decorrentes de práticas inadequadas de reparo, que implicam em grande desperdício de energia. O GT conta hoje com a participação de várias instituições, com representantes do setor produtivo, laboratórios, associações e

órgãos governamentais.

O ano de 2020 trouxe muitos desafios à atuação do GT, devido às dificuldades de realização de eventos, impostas pela pandemia, e também pelo atraso na finalização do texto da primeira norma brasileira de reparo, no âmbito da respectiva comissão da ABNT.

Havia a previsão de realização de outros três workshops de conscientização de consumidores, seguindo o modelo realizado em 2019. Todavia, as restrições decorrentes da pandemia fizeram com que essa atividade fosse paralisada em 2020. Com relação à norma, estava prevista a abertura de consulta pública ainda em dezembro de 2019, mas questões procedimentais da ABNT fizeram com que fosse o andamento fosse paralisado, sendo necessária a atuação do CGIEE junto à Associação para a continuidade do processo. A previsão é de que no início de 2021 seja realizada então a consulta pública. Esse marco é bastante importante para a definição das ações do GT, dado que a definição de padrões mínimos de qualidade para o serviço de reparo servirá de base para a atuação do CGIEE junto a empresas reparadoras, usuários de motores elétricos e órgãos regulamentadores.

Outro impacto ocasionado pela pandemia foi o adiamento da realização da primeira turma piloto do curso de Reparador de Motores Elétricos, que será oferecido pela unidade do Senai Indaiatuba. As restrições impostas pela pandemia forçaram a escola a revisar todos os planos de oferta dos cursos presenciais, atrasando a abertura da turma piloto. Todavia, a preparação da escola para a oferta deste curso está em pleno andamento, com os laboratórios práticos sendo equipados com novos equipamentos e o material didático sendo preparado para a oferta do curso de forma híbrida (parte presencial e parte à distância).

Sobre o projeto “Impacto das técnicas de reparo de motores elétricos sobre seus rendimentos”, contratado no âmbito do 2º PAR Procel, o GT está apoiando a reformulação do edital, tendo em vista que os valores obtidos em pregão para contratação foram superiores aos valores orçados. Uma força-tarefa deve propor um novo edital ainda em dezembro de 2020. No âmbito do 3º PAR Procel, aprovado em julho de 2020, dois novos projetos deverão apoiar as ações do GT nos próximos anos:

- Elaboração de material de divulgação em mídias sociais sobre reparo de motores, que envolve o desenvolvimento de plano de comunicação e disseminação de informações sobre reparo de motores elétricos;
- Laboratório Didático de Referência em Reparos de Motores Elétricos, que consiste na implantação de laboratório didático de referência na unidade SENAI de Indaiatuba-SP, bem como a realização de uma turma piloto para reparadores de motores elétricos e a gravação de vídeo aulas.

4. A Lei 13.280/2016 e o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Procel - PAR

Desde 2016, o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) passou a ter direito a 20% dos recursos que as distribuidoras de eletricidade devem investir em ações de Eficiência Energética. A obrigatoriedade de recolhimento ao Procel foi estabelecida pela Lei nº. 13.280, de 3 de maio de 2016.

A referida Lei estabelece ainda que o Procel apresente um Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) por meio do Grupo Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) e este seja aprovado pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética (CGEE), este último constituído no âmbito do MME, e que conta também com representantes do MCTI, Aneel, Procel, Confederação Nacional da Indústria – CNI, Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee e Associação Brasileira de Grandes Consumidores de Energia e Consumidores Livres – Abrace.

O 2º Plano de Aplicação dos Recursos foi encerrado em dezembro de 2019, com uma realização empenho de 93,6% dos recursos direcionados, para implantação de todos os projetos aprovados. O 3º PAR Procel foi aprovado em 08 de julho de 2020, com uma carteira de somou uma carteira de R\$ 322,3 milhões distribuídos da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROCEL

Rubricas	RECURSOS PREVISTOS (R\$)
Propostas de Projetos ⁽¹⁾	R\$ 270.195.500,42
Patrocínio ou Promoção de Eventos	R\$ 500.000,00
Publicidade / Marketing	R\$ 20.000.000,00
Serviço de Tecnologia da Informação para promoção de soluções e desenvolvimento de sistemas para o Procel ⁽²⁾	R\$ 10.000.000,00
Cooperação Internacional / Treinamento e Capacitação da Equipe do Procel	R\$ 1.000.000,00
Auditoria Externa Contábil-Financeira	R\$ 500.000,00
Serviço administrativo para análise de prestação de contas de convênios e cooperações técnicas ⁽³⁾	R\$ 1.600.000,00
Custeio de pessoal referente aos projetos do PAR vigente ⁽⁴⁾	R\$ 3.657.108,00
Custeio de pessoal referente aos projetos dos Planos anteriores ⁽⁵⁾	R\$ 4.912.392,00
Custeio de pessoal referente ao período entre o término do PAR anterior e início do PAR vigente ⁽⁶⁾	R\$ 2.865.562,00
Secretaria Executiva ⁽⁷⁾	R\$ 3.900.000,00
TOTAL	R\$ 319.130.562,42
Taxa de Administração da Conta Procel	1% do valor total empenhado ou desembolsado no exercício do PAR
Orçamento TOTAL estimado	R\$ 322.321.868,04

Destaca-se o importante papel que o Procel tem tido no apoio à implementação dos trabalhos do CGIEE, tendo em vista a previsão de recursos para a sua execução e o caráter estratégico e estruturante das ações que têm sido definidas para composição

dos seus Planos de Aplicação de Recursos. Trata-se de um programa de Governo com papel preponderante para a consolidação e o avanço da Política Nacional de Conservação de Energia no País.

5. Desafios e Perspectivas

Os desafios de curto prazo referem-se a:

- Revisão de índices de eficiência energética de condicionadores de ar e refrigeradores, seguindo os processos de aperfeiçoamento dos requisitos de avaliação da conformidade, realizados pelo Inmetro;
- Realização de estudos de impacto regulatório para equipamentos ainda não regulamentados, como refrigeradores e condicionadores de ar comerciais;
- Aprovação dos novos regulamentos técnicos para etiquetagem de edificações comerciais, de serviços e públicos, e de edificações residenciais;
- Acompanhamento e finalização do plano para estabelecimento da compulsoriedade da etiquetagem de edificações e seu respectivo estudo de impacto regulatório, contratados no âmbito do 2º Plano de Aplicação de Recursos do Procel;
- Acompanhamento e finalização do Plano Decenal de Eficiência Energética, cujos estudos para oferta de subsídios estão sendo realizados no âmbito do 2º PAR Procel;
- Continuidade de atuação na estruturação do setor de motores recuperados, por meio da disseminação de informações, com o lançamento de publicações, a realização de estudos técnicos no âmbito do PAR Procel e a edição da primeira norma brasileira sobre reparo de motores elétricos;
- Acompanhamento dos trabalhos contratados no âmbito do 3º PAR Procel e proposição de novos projetos no âmbito do 4º PAR Procel, para continuidade do apoio à ação estruturante do CGIEE de implementação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.